

**LEI nº484/11, de de junho de 2011.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Barbara do Monte Verde para o exercício de 2012, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual — PPA 2010-2013;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §1º e 2º do art. **40**, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- e) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o **§30** do art. **40**, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo 1 desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual — PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2012, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art.4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos do governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art.5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO**

#### **DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2012, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art.7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2012, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art.8º- As emendas ao projeto de Lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art.166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º. A proposta orçamentária de 2012 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2012.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art.11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e

desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art.12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2012, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, 1, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art.13. O Orçamento de 2012 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art.14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos 1 e Tldo art. 24, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art.15. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação. Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168

da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art.16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2012.

§1º- Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º- Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º- No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art.17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art.18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os

projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art.19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, mc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar no 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2012 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art.20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art.21. No exercício financeiro de 2012, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art.22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos

cargos a serem substituídos tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## **CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

Art.23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º- As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º- Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art.24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art.25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## **CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art.26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de

2012, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art.27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art.29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art.30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2012.

Art.31. A Lei Orçamentária de 2012 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2012.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art.33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art.34. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2011 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º- Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art.35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 28 de Junho de 2011.

**Fábio Nogueira Machado**  
**Prefeito Municipal.**

# MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

## Anexo I

### Metas e Prioridades

### LDO 2012

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

**Programa:**

O - Encargos Especiais

**Objetivo:**

Atendimento das obrigações legais do Município de Santa Bárbara do Monte Verde,  
necessárias ao funcionamento dos serviços públicos.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação            | Produto               | Unid. de Medida | 2012  |
|------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------|-------|
| 1    | Amortização do Parcelamento do INSS | Amortizações Mensais  | Mês             | 12,00 |
| 2    | Contribuições ao PASEP              | Contribuições Mensais | Mês             | 12,00 |

**Programa:**

1 - Educação para todos

**Objetivo:**

Melhorar a qualidade do ensino público, garantir acesso a todas as crianças, jovens e adultos, ampliar a oferta de educação de qualidade para todos, incentivando a capacitação técnica dos professores e demais profissionais de ensino, melhorando escolas da rede pública municipal.

**Público Alvo:**

Alunos e professores da rede municipal de ensino.

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação                           | Produto                                 | Unid. de Medida | 2012   |
|------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|--------|
| 1    | Const.Ampl. e Ref.de Escolas do Ensino Fundamental | Escola construída ampliada ou reformada | Unidade         | 100,00 |
| 2    | Compra de Livros, Móveis Eqtos. p/Ens.Fundamental  | Alunos matriculados beneficiados        | Unidade         | 100,00 |
| 3    | Renovação e Ampl. de Frota do Transporte Escolar   | Frota renovada                          | Unidade         | 100,00 |
| 4    | Oferta da Merenda no Ensino Infantil               | Alunos beneficiados                     | Percentual      | 100,00 |
| 5    | Oferta da Merenda Escolar no Ens. Fundamental      | Alunos beneficiados com a oferta        | Percentual      | 100,00 |
| 6    | Desenvolver as                                     | Aluno                                   | Percentual      | 100,00 |

|    |                                                         |                                                 |            |        |
|----|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|--------|
|    | Ações do Ensino Fundamental                             | matriculado beneficiado                         |            |        |
| 7  | Profissionais do Magistério do Ens.Fundamental-60%      | Profissional do Magistério Remunerado           | Percentual | 100,00 |
| 8  | Oferta de Transporte do Escolar                         | Aluno na área de abrangência beneficiado        | Percentual | 100,00 |
| 9  | Capacitação de Profissionais do Ensino Fundamental      | Profissional do Ensino Fundamental Capacitado   | Percentual | 25,00  |
| 10 | Desenvolver as Ações da Educação Infantil               | Alunos matriculados beneficiados                | Percentual | 100,00 |
| 11 | Profissionais do Magistério do Ensino 1 infantil-60%    | Profissional remunerado                         | Percentual | 100,00 |
| 13 | Subvenções a APAE                                       | APAE Subvencionada                              | Unidade    | 100,00 |
| 14 | Adquirir Terreno, Constr. e Apar.Prédio do Ens.Infantil | Imóvel adquirido, construído e/ou aparelhamento | Unidade    | 0,00   |
| 15 | Aquisição de Ônibus para o Transp. Universitário        | Onibus adquirido                                | Unidade    | 0,00   |
| 16 | Oferecer a Educação de Jovens e Adultos-EJA             | Atendimento a procura pelo EJA                  | Percentual | 100,00 |

**Programa:**

2 - Cultura é contagiante

**Objetivo:**

Proteção ao patrimônio cultural e histórico do município, através de leis e ações de apoio e preservação; realizar eventos que visem à manutenção de nossos costumes e tradições, incentivar o hábito da leitura, possibilitar o acesso da população a eventos culturais, através da transmissão de sinais de TV.

**Público Alvo:**

População barbareense e visitantes

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação                          | Produto                                      | Unid. de Medida | 2012 |
|------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|------|
| 1    | Preservação do Patrimônio Histórico Municipal     | Levantamentos e ações de preservação realiz. | Unidade         | 1,00 |
| 2    | Realização de Festividades Municipais             | Evento realizado                             | Unidade         | 2,00 |
| 3    | Subvenções ao Grac                                | Entidade subvencionada                       | Unidade         | 1,00 |
| 5    | Desenvolvimento da Biblioteca Municipal           | Biblioteca atualizada                        | Unidade         | 1,00 |
| 6    | Subvencionar a Associação de Três Cruzes          | Entidade subvencionada                       | Unidade         | 1,00 |
| 7    | Subvenção Associação de Conceição de Monte Alegre | Entidade subvencionada                       | Unidade         | 1,00 |
| 8    | Subv.                                             | Entidade                                     | Unidade         | 1,00 |

|    |                                             |                       |         |      |
|----|---------------------------------------------|-----------------------|---------|------|
| 9  | Assoc.Produtores Rurais do Vale Pirapetinga | Subvencionada         |         |      |
| 10 | Desenvolv. da Torre Repetidora de Sinais    | Sinal disponibilizado | Unidade | 1,00 |

**Prog rama:**

3 - Saúde para Todos

**Objetivo:**

Melhorar a qualidade do serviço prestado e garantir acesso à saúde a 100% da população.

**Público Alvo:**

População em geral.

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação                           | Produto                                 | Unid. de Medida | 2012   |
|------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|--------|
| 1    | Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ a Saúde      | Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ a | Unidade         | 100,00 |
| 2    | Aquisição de Veículo para a Saúde                  | Aquisição de Veículo para a Saúde       | unidade         | 1,00   |
| 3    | Assistência Médica e Odontológica                  | Assistência Médica e Odontológica       | percentual      | 100,00 |
| 4    | Subv. à sta Casa Misericórdia de Rio Preto         | Entidade beneficiada                    | Unidade         | 1,00   |
| 5    | Desenvolvimento do PSF/PCAS/PSB                    | Desenvolvimento do PSF/PCAS/PSB         | percentual      | 100,00 |
| 6    | Subvenção a Santa Casa de Misericórdia Lima Duarte | Entidade beneficiada                    | Unidade         | 1,00   |

|    |                                                  |                                          |            |        |
|----|--------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|--------|
| 7  | Participação na Agência de Cooperação-ACISPES    | Participação estabelecida                | Unidade    | 1,00   |
| 8  | Atuação em Vigilância Sanitária                  | Atuação em Vigilância Sanitária          | unidade    | 1,00   |
| 9  | Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças     | Ações de Epidemiologia e Controle de Doe | unidade    | 1,00   |
| 10 | Combate a Carências Nutricionais                 | Criança desnutrida beneficiada           | Percentual | 100,00 |
| 11 | Capacitar os Profissionais da Area de Saúde      | Profissional Capacitado                  | Unidade    | 25,00  |
| 12 | Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde   | UBS ampliada e/ou reformada              | Unidade    | 1,00   |
| 13 | Adquirir Terreno, Construir e Aparelhar o CAPS   | CAPS Implantado                          | Unidade    | 0,00   |
| 14 | Implantar e Manter o Programa Saude na Praça     | Programa Implantado e Mantido            | Unidade    | 1,00   |
| 15 | Participar e Executar o Programa Farmácia Básica | Farmácia Mantida                         | Unidade    | 1,00   |
| 16 | Construção o Implantação da Farmácia Básica      | Farmacia Básica construída e Implantada  | Unidade    | 0,00   |

**Programa:**

4 - Sanear é Básico

**Objetivo:**

Possibilitar a população barbarenses e seus visitantes, o benefício das obras de ampliação e conservação da rede de captação de águas pluviais, de coleta e destinação de esgotos e do abastecimento de água, habitações com instalações sanitárias satisfatórias.

**Público Alvo:**

População residente e visitante de Santa Bárbara do Monte Verde

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação                           | Produto                                   | Unid. de Medida | 2012 |
|------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|------|
| 1    | Ampl. do Sistema de Abastecimento de Água Z. Rural | Ampl. do Sistema de Abastecimento de Água | unidade         | 1,00 |
| 2    | Ampl. do Sistema Abastecimento de Água Z. Urbana   | Ampl. do Sistema Abastecimento de Água    | unidade         | 1,00 |
| 3    | Ampliação do Sistema de Coleta de Esgoto           | Ampliação do Sistema de Coleta de Esgoto  | unidade         | 1,00 |
| 4    | Captação e Canalização de Águas Pluviais           | Captação e Canalização de Águas Pluviais  | unidade         | 1,00 |
| 5    | Melhorias Sanitárias                               | Melhorias Sanitárias                      | unidade         | 1,00 |
| 6    | Conservação da Rede de Abastecimento de Água       | Conservação da Rede de Abastecimento de   | unidade         | 1,00 |
| 7    | Conservação da Rede de Esgotos                     | Conservação da Rede de Esgotos            | unidade         | 1,00 |

**Programa:**

5 - Urbanismo para o século XXI

**Objetivo:**

Melhorar as condições de vida da população em geral, através de satisfatória conservação de vias urbanas, limpas, bem iluminadas e, ainda, dotadas de facilidade no acesso de idosos e portadores de necessidades especiais, manter, revitalizar e ampliar o número de praças parques e jardins.

**Público Alvo:**

População de Santa Bárbara do Monte Verde

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação                          | Produto                                  | Unid. de Medida | 2012 |
|------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|------|
| 1    | Aquis. de Equipos e Mat.Perm. p/ Obras e Serviços | Aquis. de Equipos e Mat.Perm. p/ Obras   | unidade         | 1,00 |
| 2    | Manutenção de Ruas, Calçadas e Areas Urbanas      | Pavimentação e Calçamento de Vias Urbana | unidade         | 1,00 |
| 3    | Extensão da Rede de Iluminação Pública Urbana     | Extensão da Rede de Iluminação Pública U | unidade         | 1,00 |
| 4    | Construção e Revit. de Praças, Parques e Jardins  | Construção e Revit. de Praças, Parques e |                 | 0,00 |
| 5    | Desenvolvimento da Limpeza Pública                | Desenvolvimento da Limpeza Pública       | unidade         | 1,00 |
| 6    | Serviço de Iluminação Pública                     | Serviço de Iluminação Pública            | unidade         | 1,00 |
| 7    | Desenvolv. de Atividades de Incentivo ao Turismo  | Desenvolv. de Atividades de Incentivo ao |                 | 1,00 |

**Programa:**

6 - Desenvolvimento da Agropecuária Familiar

**Objetivo:**

Dar condições ao pequeno produtor, para que possa melhorar a sua

renda familiar, incentivar as associações de produtores e promover eventos agropecuários.

**Público Alvo:**

Agropecuária e pequeno produtor rural do município

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação                           | Produto                                  | Unid. de Medida | 2012   |
|------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|--------|
| 1    | 150                                                | Parque ampliado e/ou reformado           | Unidade         | 1,00   |
| 2    | Convenio com a EMATER - MG                         | Convenio com a EMATER - MG               | unidade         | 1,00   |
| 3    | Assistência ao Produtor Rural                      | Produtor assistido                       | Unidade         | 300,00 |
| 4    | Realização de Festividades Agropecuárias           | Realização de Festividades Agropecuárias | unidade         | 1,00   |
| 5    | Construções Rurais de Interesse Coletivo           | Construções realizadas                   | Unidade         | 2,00   |
| 6    | Aquisição de Máquinas, Patrulha e Eqtos. Agrícolas | Máquinas, patrulha ou equipamentos adqui | Unidade         | 0,00   |
| 7    | Programa de Inseminação Art. em Bovinos            | Rebanho melhorado                        | Unidade         | 1,00   |

**Programa:**

7 - Proteção Social em Santa Bárbara

**Objetivo:**

Promover a redução das situações de vulnerabilidade social e prevenir as conjunturas que indiquem riscos decorrentes da pobreza, privação e ou fragilização de vínculos afetivos, relacionados, ou seja, discriminação etárias, étnicas de gênero ou por deficiência.

**Público Alvo:**

Famílias em situação vulnerável ou risco social.

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação | Produto | Unid. de Medida | 2012 |
|------|--------------------------|---------|-----------------|------|
|------|--------------------------|---------|-----------------|------|

|    |                                                   |                                            |            |        |
|----|---------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|--------|
| 1  | Assistência e Socialização dos Idosos             | Idoso assistido                            | Unidade    | 30,00  |
| 2  | Atendimento ao Portador de Necessidade Especial   | População especial, requerente, atendida   | Unidade    | 50,00  |
| 3  | Programa de Ação Integral à Família/Bolsa Família | Famílias Cadastradas                       | Unidade    | 60,00  |
| 4  | Subv. a Assoc. Pro-Melhoramento B. São Cristovão  | Entidade beneficiada                       | Unidade    | 1,00   |
| 5  | Centro de Referência em Assistência Social        | CRAS funcionando                           | Unidade    | 1,00   |
| 6  | Geração de Emprego e Renda                        | Atividades realizadas                      | Unidade    | 1,00   |
| 7  | Benefícios Eventuais e Emergenciais               | População em situação de vulnerabilidade b | Percentual | 200,00 |
| 8  | Subvenção à APAC                                  | Entidade beneficiada                       | Unidade    | 1,00   |
| 9  | Subvenção à CODESB                                | Entidade beneficiada                       | Unidade    | 1,00   |
| 10 | Atendimento Básico à Criança e Adolescente        | Criança e adolescente assistido            | Unidade    | 40,00  |

**Programa:**

10- Gestão Administrativa Renovada e Responsável

**Objetivo:**

Gerir as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, procuradoria e demais divisões municipais, criando mecanismos de gestão eficientes que visem à otimização dos recursos públicos necessários a realização de ações de manutenção e

desenvolvimentos da oferta de serviços públicos, preservação e aumento do patrimônio público, desenvolvimento dos recursos humanos, realizar parcerias voltadas à segurança pública, ao desenvolvimento regional , bem como as que visem ao interesse público geral , inclusive a elaboração e divulgação das ações da administração municipal.

**Público Alvo:**

População em geral

| Cód. | Projeto/Atividade – Ação                           | Produto                                    | Unid. de Medida | 2012 |
|------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|------|
| 1    | Adquirir Terreno/Construção da Sede Administrativa | Adquirir Terreno/Construção daSedeAdmi     | unidade         | 0,00 |
| 2    | Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito            | Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito    | unidade         | 1,00 |
| 3    | Desenvolvimento das Atividades da Secretaria       | Desenvolvimento das Atividades da Secret   | unidade         | 1,00 |
| 4    | Divulgação de Atos Institucionais e Oficiais       | Divulgação de Atos Institucionais e Ofic   | unidade         | 1,00 |
| 5    | Apoio Técnico em Procedimentos Judiciários         | Apoio Técnico em Procedimentos Judiciários | unidade         | 1,00 |
| 6    | Desenvolvimento dos Serviços da Contabilidade      | Desenvolvimento dos Serviços da Contábil   | unidade         | 1,00 |
| 7    | Contribuições a AMPAR                              | Contribuições a AMPAR                      | unidade         | 1,00 |

|    |                                                 |                                                 |            |      |
|----|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|------|
| 8  | Desenvolvimento dos Serviços Administrativos    | Desenvolvimento dos Serviços Administrativos    | unidade    | 1,00 |
| 9  | Pagamento de Despesas dos Exercícios Anteriores | Pagamento de Despesas dos Exercícios Anteriores | unidade    | 1,00 |
| 10 | Desenvolvimento dos Serviços da Tesouraria      | Desenvolvimento dos Serviços da Tesouraria      | unidade    | 1,00 |
| 11 | Convênio e/a Polícia Civil e Militar            | Convênio e/as Polícias Cíveis e Militares       | unidade    | 1,00 |
| 12 | Pagamento das Contribuições Previdenciárias     | Pagamento das Contribuições Previdenciárias     | unidade    | 1,00 |
| 13 | Gestão Administrativa da Educação               | Gestão Administrativa da Educação               | percentual | 1,00 |
| 14 | Gestão Administrativa da Saúde                  | Gestão Administrativa da Saúde                  | percentual | 1,00 |
| 15 | Gestão de Obras Serv. Urb. e Des. Econômico     | Gestão de Obras Serv. Urb. e Des. Econômicos    | percentual | 1,00 |
| 16 | Gestão Administrativa da Assistência Soc        | Gestão Administrativa da Assistência Social     | percentual | 1,00 |
| 17 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar   | Manutenção das Atividades do Conselho Tu        | unidade    | 1,00 |
| 18 | Implantar e Manter Prontuários Eletrônicos      | Serviço Informatizado Mantido                   | Unidade    | 1,00 |
| 19 | Adquirir Terreno e Construir salão              | Salão construído                                | Unidade    | 0,00 |

|          |  |  |  |
|----------|--|--|--|
| p/ Saúde |  |  |  |
|----------|--|--|--|

**Programa:**

11 - Processo Legislativo

**Objetivo:**

**Público Alvo:**

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação                  | Produto                                   | Unid. de Medida | 2012 |
|------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|------|
| 1    | Aparelhamento da Câmara Municipal         | Aparelhamento da Câmara Municipal         |                 | 0,00 |
| 2    | Conclusão da Sede da Câmara Municipal     | Conclusão da Sede da Câmara Municipal     |                 | 0,00 |
| 3    | Homenagens, Festividades e Recepções      | Homenagens, Festividades e Recepções      |                 | 0,00 |
| 4    | Pagamentos a Agentes Políticos            | Pagamentos a Agentes Políticos            |                 | 0,00 |
| 5    | Gestão Administrativa da Câmara Municipal | Gestão Administrativa da Câmara Municipal |                 | 0,00 |

**Programa:**

12 - Meio Ambiente Renovado

**Objetivo:**

Dar consciência a população que é preciso renovar não realizando queimadas, desnecessárias, em propriedades rurais, promover ações visando evitar o desmatamento em margens de rios e nascentes, dar destinação correta aos resíduos sólidos urbanos.

**Público Alvo:**

Áreas degradáveis e críticas dentro do município e público em geral.

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação                     | Produto          | Unid. de Medida | 2012 |
|------|----------------------------------------------|------------------|-----------------|------|
| 1    | Construção e Inst. da Usina de Reciclagem de | Usina implantada | Unidade         | 0,00 |

|   |                                       |                            |         |        |
|---|---------------------------------------|----------------------------|---------|--------|
|   | Lixo                                  |                            |         |        |
| 2 | Arborização de Vias e Locais Públicos | Mudas plantadas            | Unidade | 150,00 |
| 3 | Desenvolvimento do Horto Florestal    | Horto florestal produzindo | Unidade | 1,00   |

**Programa:**

13- Habitação, Obras e Investimentos

**Objetivo:**

Realizar obras para instalação da sede administrativa da prefeitura, construir e reformar prédios escolares, culturais e assistenciais, construir e reformar habitações populares urbanas e rurais, oferecer a família enlutada, condições para realização de funeral através da construção de capela mortuária.

**Público Alvo:**

Polulação em geral

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação                     | Produto                                   | Unid. de Medida | 2012 |
|------|----------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|------|
| 1    | Construção de Capela Mortuária               | Construção de Capela Mortuária            | Unidade         | 0,00 |
| 2    | Construção e Reforma de Habitações Rurais    | Unidade habitacional construídas          | Unidade         | 0,00 |
| 3    | Construção e Reforma de Habitações Urbanas   | Unidades habitacional Urbanas construídas | Unidade         | 0,00 |
| 4    | Extensão da Rede de Iluminação pública Rural | Extensões realizadas                      | Unidade         | 1,00 |

**Programa:**

14 - Estradas Vicinais

**Objetivo:**

Melhorar a manutenção do transporte na zona rural e oferecer melhores condições de acesso ao trabalhador, contribuindo para o aumento da qualidade de vida da população.

**Público Alvo:**

Habitantes produtores rurais e pessoas que circulam pela zona rural do município.

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação                    | Produto                        | Unid. de Medida | 2012 |
|------|---------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|------|
| 1    | Construção de Pontes, Mata-Burros e Bueiros | Estradas Beneficiadas          | Unidade         | 1,00 |
| 2    | Desenvolvimento da Estrada Vicinal          | Estradas Vicinais beneficiadas | Unidade         | 1,00 |

**Programa:**

15- Socializando através do esporte

**Objetivo:**

Realizar ações que visem ampliar e conservar os espaços destinados a prática de esportes, apoiar e promover eventos de desporto amador.

**Público Alvo:**

População em geral

| Cód. | Projeto/Atividade - Ação              | Produto                      | Unid. de Medida | 2012  |
|------|---------------------------------------|------------------------------|-----------------|-------|
| 1    | Melhorias no Campo de Futebol         | Campo de futebol beneficiado | Unidade         | 1,00  |
| 2    | Construção de Quadra Poliesportiva    | Quadra construída            | Unidade         | 1,00  |
| 3    | Apoio e Realização no Desporto Amador | População beneficiada        | Percentual      | 17,00 |

**Programa:**

16 - Renovação do Turismo no Município

**Objetivo:**

Transformar o município em pólo atrativo turístico, com suas fontes e recursos naturais.

**Público Alvo:**

Visitantes e turistas

| Cód. | Objeto/Atividade - Ação                            | Produto                            | Unid. de Medida | 2012  |
|------|----------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|-------|
| 1    | Apoio e Realiz. de Ativid. de Incentivo ao Turismo | Crescimento da população visitante | Percentual      | 10,00 |

## Anexo II

## Metas Fiscais

# LDO 2012

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012 ANEXO II METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado;

## 1. Metas Anuais

### 1.1 Metas Anuais de 2012 a 2014

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, Minas Gerais, para o exercício de 2012 e indicando as metas para 2013 e 2014 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2013 e 2014 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metas Anuais  
2012

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2012        |             |           | 2013        |             |           | 2014        |             |           |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-----------|-------------|-------------|-----------|-------------|-------------|-----------|
|                                     | Valor       | Valor       | % PIB     | Valor       | Valor       | % PIB     | Valor       | Valor       | % PIB     |
|                                     | Corrente    | Constante   | (a / PIB) | Corrente    | Constante   | (b / PIB) | Corrente    | Constante   | (c / PIB) |
|                                     | (a)         |             | x 100     | (b)         |             | x 100     | (c)         |             | x 100     |
| Receita Total                       | 12.601.706  | 12.024.528  | -         | 13.775.107  | 12.542.163  | -         | 15.057.683  | 13.082.005  | -         |
| Receitas Primárias (I)              | 12.473.622  | 11.902.311  | -         | 13.635.099  | 12.414.686  | -         | 14.904.640  | 12.949.042  | -         |
| Despesa Total                       | 12.601.706  | 12.024.528  | -         | 13.775.107  | 12.542.163  | -         | 15.057.683  | 13.082.005  | -         |
| Despesas Primárias (II)             | 12.546.331  | 11.971.690  | -         | 13.714.577  | 12.487.050  | -         | 14.991.517  | 13.024.520  | -         |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | (72.709)    | (69.379)    | -         | (79.478)    | (72.364)    | -         | (86.877)    | (75.478)    | -         |
| Resultado Nominal                   | (116.850)   | (111.498)   | -         | (126.941)   | (115.579)   | -         | (137.991)   | (119.886)   | -         |
| Dívida Pública Consolidada          | 504.904     | 481.779     | -         | 482.585     | 439.391     | -         | 454.029     | 394.457     | -         |
| Dívida Consolidada Líquida          | (1.769.500) | (1.688.454) | -         | (1.896.441) | (1.726.700) | -         | (2.034.433) | (1.767.500) | -         |

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas primárias:** correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) **Despesas primárias:** correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) **Resultado primário:** é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) **Resultado nominal:** representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## **1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo 1 foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 04 de março de 2011:

Parâmetros Macroeconômicos

| Variáveis                                   | 2011  | 2012  | 2013  | 2014  |
|---------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| PIB (% de crescimento)                      | 4,29  | 4,50  | 4,50  | 4,50  |
| IPCA (%)                                    | 5,78  | 4,80  | 4,80  | 4,80  |
| IGP-M (%)                                   | 6,87  | 4,70  | 4,70  | 4,70  |
| Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.) | 12,22 | 11,89 | 11,89 | 11,89 |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)  | 1,70  | 1,77  | 1,77  | 1,77  |

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 04/03/2011.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2011, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo! IPCA, destacados na tabela acima.

### **1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas**

As metas anuais de receitas do Município de Santa Bárbara do Monte Verde foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

### Total de Receitas

Valores nominais

| Especificação                             | Previsão    |             |             |
|-------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                                           | 2012        | 2013        | 2014        |
| RECEITAS CORRENTES                        | 11.200.561  | 12.243.333  | 13.383.187  |
| Receitas Tributárias                      | 222.914     | 243.668     | 266.353     |
| Receitas de Contribuições                 | 22.014      | 24.064      | 26.304      |
| Receitas Patrimoniais                     | 29.310      | 32.039      | 35.022      |
| Rentabilidade de Aplicações Financeiras   | 18.172      | 19.864      | 21.713      |
| Demais Receitas Patrimoniais              | 11.138      | 12.175      | 13.308      |
| Receitas de Serviços                      | -           | -           | -           |
| Transferências Correntes                  | 10.872.776  | 11.885.031  | 12.991.528  |
| Cota-Parte do FPM                         | 6.857.556   | 7.495.994   | 8.193.872   |
| Cota-Parte do ITR                         | 7.324       | 7.837       | 8.386       |
| Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96 | 11.841      | 12.551      | 13.556      |
| Cota-Parte do ICMS/IPI                    | 1.421.395   | 1.553.727   | 1.698.379   |
| Cota Parte do IPVA                        | 539.121     | 589.313     | 644.178     |
| Transferências do SUS                     | 316.728     | 346.215     | 378.448     |
| Transferências do FUNDES                  | 1.282.556   | 1.401.962   | 1.532.485   |
| Outras Transferências Correntes           | 436.254     | 477.431     | 522.225     |
| Outras Receitas Correntes                 | 53.546      | 58.532      | 63.981      |
| RECEITAS DE CAPITAL                       | 2.024.000   | 2.226.400   | 2.449.040   |
| Operações de Crédito                      | -           | -           | -           |
| Alienações de Bens                        | 11.000      | 12.100      | 13.310      |
| Transferências de Capital                 | 2.013.000   | 2.214.300   | 2.435.730   |
| Outras Receitas de Capital                | -           | -           | -           |
| DEDUÇÃO FUNDEB                            | (1.767.448) | (1.931.885) | (2.111.674) |
| TOTAL                                     | 11.457.113  | 12.537.848  | 13.720.553  |

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município.

### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2010 e a reestimativa da receita para 2011, conforme detalhado a seguir:

#### Receitas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 7.549.967     | -          |
| 2010         | 8.364.601     | 10,79      |
| 2011         | 10.113.373    | 20,91      |
| 2012         | 11.200.561    | 10,75      |
| 2013         | 12.243.333    | 9,31       |
| 2014         | 13.383.187    | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Receita projetada

#### a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Santa Bárbara do Monte Verde é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2009 e 2010 e o valor projetado para 2011 a 2014.

**Receita Tributária**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 145.247       | -          |
| 2010         | 191.692       | 31,98      |
| 2011         | 201.277       | 5,00       |
| 2012         | 222.914       | 10,75      |
| 2013         | 243.668       | 9,31       |
| 2014         | 266.353       | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em ualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

**b) Receita de Contribuição:**

A fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

**Receita de Contribuições**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
|--------------|---------------|------------|

|      |        |        |
|------|--------|--------|
| 2009 | 19.560 | -      |
| 2010 | 18.931 | (3,21) |
| 2011 | 19.877 | 5,00   |
| 2012 | 22.014 | 10,75  |
| 2013 | 24.064 | 9,31   |
| 2014 | 26.304 | 9,31   |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual 2011-2014

Receita projetada

### c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2009 e 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 159.403       | -          |
| 2010         | 165.363       | 3,74       |
| 2011         | 173.631       | 5,00       |
| 2012         | 192.296       | 10,75      |
| 2013         | 210.199       | 9,31       |
| 2014         | 229.769       | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

### d) Receita de Serviços:

Os valores previstos para 2012 a 2014 foram estimados de acordo com a expectativa de arrecadação e a variação do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 19.646        | -          |
| 2010         |               | -          |
| 2011         | 5.000         | -          |
| 2012         | 5.538         | 10,75      |
| 2013         | 6.053         | 9,31       |
| 2014         | 6.617         | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

#### **e) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2012 a 2014 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2011.

##### Transferências Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 7.318.842     | -          |
| 2010         | 8.082.726     | 10,44      |
| 2011         | 9.817.405     | 21,46      |
| 2012         | 10.872.776    | 10,75      |
| 2013         | 11.885.031    | 9,31       |
| 2014         | 12.991.528    | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anua  
I 2011-2014 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

#### FPM

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 4.405.347     | -          |
| 2010         | 4.733.860     | 7,46       |
| 2011         | 6.191.924     | 30,80      |
| 2012         | 6.857.556     | 10,75      |
| 2013         | 7.495.994     | 9,31       |
| 2014         | 8.193.872     | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011 AMM - Decisão Normativa TCU nº 109 de 29/11/2010  
2012-2014 Receita projetada

#### ICMS/IPI

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 953.050       | -          |
| 2010         | 1.182.898     | 24,12      |
| 2011         | 1.283.427     | 8,50       |
| 2012         | 1.421.395     | 10,75      |
| 2013         | 1.553.727     | 9,31       |
| 2014         | 1.698.379     | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG-FJP  
2012-2014 Receita projetada

#### IPVA

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 385.069       | -          |
| 2010         | 479.366       | 24,49      |
| 2011         | 486.791       | 1,55       |
| 2012         | 539.121       | 10,75      |
| 2013         | 589.313       | 9,31       |
| 2014         | 644.178       | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG-FJP  
2012-2014 Receita projetada

### SUS

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 254.890       | -          |
| 2010         | 259.986       | 2,00       |
| 2011         | 285.984       | 10,00      |
| 2012         | 316.728       | 10,75      |
| 2013         | 346.215       | 9,31       |
| 2014         | 378.448       | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

### FUNDEB

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 923.541       | -          |
| 2010         | 1.052.786     | 13,99      |
| 2011         | 1.158.065     | 10,00      |
| 2012         | 1.282.556     | 10,75      |
| 2013         | 1.401.962     | 9,31       |
| 2014         | 1.532.485     | 9,31       |

### Outras Transferências Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 396.945       | -          |
| 2010         | 373.831       | (5,82)     |
| 2011         | 411.214       | 10,00      |
| 2012         | 455.420       | 10,75      |
| 2013         | 497.819       | 9,31       |
| 2014         | 544.166       | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

### **f) Demais Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2010 a receita da dívida ativa teve participação relativa a 26,91% do total de arrecadações deste grupo.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2011 a 2014.

| Demais Receitas Correntes |               |            |   |
|---------------------------|---------------|------------|---|
| Metas Anuais              | Valor Nominal | Variação % |   |
| 2009                      | 31.372        |            | - |
| 2010                      | 46.047        | 46,78      |   |
| 2011                      | 48.349        | 5,00       |   |
| 2012                      | 53.546        | 10,75      |   |
| 2013                      | 58.532        | 9,31       |   |
| 2014                      | 63.981        | 9,31       |   |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

#### **1.2.1.2. Receitas de Capital**

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2012 a 2014:

| Receitas de Capital |               |            |
|---------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais        | Valor Nominal | Variação % |
| 2009                | 12.760        | -          |
| 2010                | 674.917       | 5.189,32   |
| 2011                | 1.926.000     | 185,37     |
| 2012                | 2.074.000     | 7,68       |
| 2013                | 2.281.055     | 9,98       |
| 2014                | 2.508.783     | 9,98       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

#### **a) Operações de Crédito:**

Não está prevista para 2012 a 2014 a contratação de operações de crédito para financiar programas nas áreas de infra-estrutura e controle fiscal.

#### Operações de Crédito

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | -             | -          |
| 2010         | 212.000       | -          |
| 2011         | 86.000        | (59,43)    |
| 2012         | 50.000        | (41,86)    |
| 2013         | 54.655        | 9,31       |
| 2014         | 59.743        | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada PPA  
2010/2013

#### b) Alienações de Bens:

Para o período de 2012 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

#### Alienação de Bens

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 12.760        | -          |
| 2010         | -             | (100,00)   |
| 2011         | 10.000        | -          |
| 2012         | 11.000        | 10,00      |
| 2013         | 12.100        | 10,00      |
| 2014         | 13.310        | 10,00      |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

#### c) Transferências de Capital

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município Santa Bárbara do Monte Verde, para o quadriênio 2011/2014, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

| Transferências de Capital |               |          |        |
|---------------------------|---------------|----------|--------|
| Metas Anuais              | Valor Nominal | Variação |        |
| 2009                      |               | -        | -      |
| 2010                      | 462.917       |          | -      |
| 2011                      | 1.830.000     |          | 295,32 |
| 2012                      | 2.013.000     |          | 10,00  |
| 2013                      | 2.214.300     |          | 10,00  |
| 2014                      | 2.435.730     |          | 10,00  |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada PPA  
2010/2013

### **1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas**

As metas anuais de despesas do Município de Santa Bárbara do Monte Verde foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

**Total de Despesas**

| Especificação                    | Valores nominais |            |            |
|----------------------------------|------------------|------------|------------|
|                                  | 2012             | 2013       | 2014       |
| DESPESAS CORRENTES               | 9.022.944        | 9.859.879  | 10.774.368 |
| Pessoal e Encargos               | 4.649.756        | 5.082.648  | 5.555.842  |
| Juros e Encargos da Dívida       | -                | -          | -          |
| Outras Despesas Correntes        | 4.373.188        | 4.777.231  | 5.218.525  |
| DESPESAS DE CAPITAL              | 2.486.077        | 2.734.685  | 3.008.153  |
| Investimentos                    | 2.348.005        | 2.582.806  | 2.841.086  |
| Inversões Financeiras            | -                | -          | -          |
| Amortização da Dívida Contratada | 138.072          | 151.879    | 167.067    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA          | 3.630            | 3.993      | 4.392      |
| TOTAL                            | 11.512.651       | 12.598.556 | 13.786.913 |

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

#### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2009 a 2010 e os previstos para 2011 a 2014 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 5.889.797     | -          |
| 2010         | 6.828.080     | 15,93      |
| 2011         | 8.185.066     | 19,87      |
| 2012         | 9.022.944     | 10,24      |
| 2013         | 9.859.879     | 9,28       |
| 2014         | 10.774.368    | 9,27       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

#### **a) Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2010 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | 3.466.170     | -          |
| 2010         | 3.857.383     | 11,29      |
| 2011         | 4.198.425     | 8,84       |
| 2012         | 4.649.756     | 10,75      |
| 2013         | 5.082.648     | 9,31       |
| 2014         | 5.555.842     | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

#### **b) Juros e Encargos da Dívida:**

Os valores estimados para o período de 2011 a 2014 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

| Metas Anuais | Valor Nominal | Variação % |
|--------------|---------------|------------|
| 2009         | -             | -          |
| 2010         | -             | -          |
| 2011         | 2.000         | -          |
| 2012         | 2.215         | 10,75      |
| 2013         | 2.421         | 9,31       |
| 2014         | 2.647         | 9,31       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

### **c) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

| Outras Despesas Correntes |               |            |
|---------------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais              | Valor Nominal | Variação % |
| 2009                      | 2.423.626     | -          |
| 2010                      | 2.970.697     | 22,57      |
| 2011                      | 3.984.641     | 34,13      |
| 2012                      | 4.370.973     | 9,70       |
| 2013                      | 4.774.810     | 9,24       |
| 2014                      | 5.215.879     | 9,24       |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

### **1.2.2.2. Despesas de Capital**

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2012 a 2014 são as seguintes:

| Despesas de Capital |               |            |
|---------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais        | Valor Nominal | Variação % |
| 2009                | 473.886       | -          |
| 2010                | 1.197.494     | 152,70     |
| 2011                | 2.260.070     | 88,73      |
| 2012                | 2.486.077     | 10,00      |
| 2013                | 2.734.685     | 10,00      |
| 2014                | 3.008.153     | 10,00      |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

#### **a) Investimentos e Inversões Financeiras:**

As projeções anuais para estes 2 grupos de despesas foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, período 2011/2014 e são apresentadas abaixo:

| Investimentos |               |            |
|---------------|---------------|------------|
| Metas Anuais  | Valor Nominal | Variação % |
| 2009          | 377.028       | -          |
| 2010          | 1.115.417     | 195,84     |
| 2011          | 2.134.550     | 91,37      |
| 2012          | 2.348.005     | 10,00      |
| 2013          | 2.582.806     | 10,00      |
| 2014          | 2.841.086     | 10,00      |

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

#### **c) Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS, do BDMG e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período inerente às presentes metas.

| Amortização da Dívida |               |            |
|-----------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais          | Valor Nominal | Variação % |
| 2009                  | 96.858        | -          |
| 2010                  | 82.077        | (15,26)    |
| 2011                  | 125.520       | 52,93      |
| 2012                  | 138.072       | 10,00      |
| 2013                  | 151.879       | 10,00      |

|      |         |       |
|------|---------|-------|
| 2014 | 167.067 | 10,00 |
|------|---------|-------|

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

### **1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Santa Bárbara do Monte Verde, que pode utilizar a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

### **1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal**

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2009 e 2010 e os projetados para 2012 a 2014.

**Meta Fiscal - Resultado Primário**

| Especificação                                    | Valores nominais |             |             |             |             |             |
|--------------------------------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                                  | 2009             | 2010        | 2011        | 2012        | 2013        | 2014        |
| RECEITAS CORRENTES ( 1 )                         | 7.549.967        | 8.364.601   | 10.118.373  | 11.206.098  | 12.249.386  | 13.389.804  |
| Receitas Tributárias                             | 145.247          | 191.692     | 201.277     | 222.914     | 243.668     | 266.353     |
| Receitas de Contribuições                        | 19.560           | 18.931      | 19.877      | 22.014      | 24.064      | 26.304      |
| Receitas Patrimoniais                            |                  |             |             |             |             |             |
| Aplicações Financeiras ( 2 )                     | 15.301           | 25.205      | 16.408      | 18.172      | 19.864      | 21.713      |
| Demais Receitas Patrimoniais                     | -                | -           | 10.057      | 11.138      | 12.175      | 13.308      |
| Receitas de Serviços                             | 19.646           | -           | 5.000       | 5.538       | 6.053       | 6.617       |
| Transferências Correntes                         | 7.318.842        | 8.082.726   | 9.817.405   | 10.872.776  | 11.885.031  | 12.991.528  |
| Outras Receitas Correntes                        | 31.372           | 46.047      | 48.349      | 53.546      | 58.532      | 63.981      |
| DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )                             | (1.114.513)      | (1.243.049) | (1.595.938) | (1.767.448) | (1.931.885) | (2.111.674) |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 ) | 6.420.154        | 7.096.347   | 8.506.027   | 9.420.479   | 10.297.637  | 11.256.417  |
| RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )                        | 12.760           | 674.917     | 1.926.000   | 2.074.000   | 2.281.055   | 2.508.783   |
| Operações de Crédito ( 6 )                       | -                | 212.000     | 86.000      | 50.000      | 54.655      | 59.743      |

|                                                   |           |           |            |            |            |            |
|---------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| Alienações de Bens ( 7 )                          | 12.760    | -         | 10.000     | 11.000     | 12.100     | 13.310     |
| Transferências de Capital                         | -         | 462.917   | 1.830.000  | 2.013.000  | 2.214.300  | 2.435.730  |
| Outras Receitas de Capital                        | -         | -         | -          | -          | -          | -          |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 ) | -         | 462.917   | 1.830.000  | 2.013.000  | 2.214.300  | 2.435.730  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )                | 6.420.154 | 7.559.264 | 10.336.027 | 11.433.479 | 12.511.937 | 13.692.147 |
| DESPESAS CORRENTES ( 10 )                         | 5.889.797 | 6.828.080 | 8.183.066  | 9.022.944  | 9.859.879  | 10.774.368 |
| Pessoal e Encargos                                | 3.466.170 | 3.857.383 | 4.198.425  | 4.649.756  | 5.082.648  | 5.555.842  |
| Juros e Encargos da Dívida ( 11 )                 | -         | -         | -          | 2.215      | 2.421      | 2.647      |
| Outras Despesas Correntes                         | 2.423.626 | 2.970.697 | 3.984.641  | 4.370.973  | 4.774.810  | 5.215.879  |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )   | 5.889.797 | 6.828.080 | 8.183.066  | 9.020.729  | 9.857.458  | 10.771.721 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )                        | 473.886   | 1.197.494 | 2.260.070  | 2.486.077  | 2.734.685  | 3.008.153  |
| Investimentos                                     | 377.028   | 1.115.417 | 2.134.550  | 2.348.005  | 2.582.806  | 2.841.086  |
| Inversões Financeiras                             | -         | -         | -          | -          | -          | -          |
| Amortização da Dívida Contratada ( 14 )           | 96.858    | 82.077    | 125.520    | 138.072    | 151.879    | 167.067    |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )  | 377.028   | 1.115.417 | 2.134.550  | 2.348.005  | 2.582.806  | 2.841.086  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )                    | -         | -         | 3.300      | 3.630      | 3.993      | 4.392      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )      | 6.266.824 | 7.943.497 | 10.320.916 | 11.372.364 | 12.444.256 | 13.617.200 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )                     | 153.329   | (384.232) | 15.112     | 61.115     | 67.681     | 74.947     |

#### Meta Fiscal - Resultado Nominal

| Especificação                                | Valores nominais |             |             |             |             |             |
|----------------------------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                              | 2009<br>(b)      | 2010<br>(c) | 2011<br>(d) | 2012<br>(e) | 2013<br>(f) | 2014<br>(g) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )                     | 485.356          | 679.543     | 587.264     | 526.144     | 451.375     | 361.110     |
| DEDUÇÕES ( 2 )                               | 227.008          | 283.649     | 297.917     | 311.621     | 325.955     | 340.949     |
| Ativo Disponível                             | 253.882          | 376.068     | 394.984     | 413.153     | 432.159     | 452.038     |
| Haveres Financeiros                          | 68.292           | 229.678     | 241.230     | 252.327     | 263.934     | 276.075     |
| ( - ) Restos a Pagar Processados             | 95.166           | 322.097     | 338.298     | 353.860     | 370.137     | 387.164     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 ) | 258.348          | 395.894     | 289.347     | 214.523     | 125.420     | 20.161      |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )               | -                | -           | -           | -           | -           | -           |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )                  | 485.356          | 679.543     | 403.279     | 423.443     | 444.615     | 466.846     |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )          | (227.008)        | (283.649)   | (113.932)   | (208.920)   | (319.195)   | (446.685)   |
|                                              | (b - a*)         | (c - b)     | (d - c)     | (e - d)     | (f - e)     | (g - f)     |
| RESULTADO NOMINAL                            | (50.305)         | 137.546     | (106.546)   | (74.825)    | (89.103)    | (105.259)   |

\* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2008

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art.4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2009 e 2010 e a prevista para o período de 2012 a 2014.

##### Meta Fiscal - Montante da Dívida

| Especificação                    | Valores nominais |         |         |         |         |         |
|----------------------------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
|                                  | 2009             | 2010    | 2011    | 2012    | 2013    | 2014    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )         | 485.356          | 679.543 | 587.264 | 526.144 | 451.375 | 361.110 |
| Dívida Mobiliária                | -                | -       | -       | -       | -       | -       |
| Outras Dívidas                   | 485.356          | 679.543 | 587.264 | 526.144 | 451.375 | 361.110 |
| DEDUÇÕES ( 2 )                   | 227.008          | 283.649 | 297.917 | 311.621 | 325.955 | 340.949 |
| Ativo Disponível                 | 253.882          | 376.068 | 394.984 | 413.153 | 432.159 | 452.038 |
| Haveres Financeiros              | 68.292           | 229.678 | 241.230 | 252.327 | 263.934 | 276.075 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados | 95.166           | 322.097 | 338.298 | 353.860 | 370.137 | 387.164 |
| DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )            | 258.348          | 395.894 | 289.347 | 214.523 | 125.420 | 20.161  |

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2010, e os valores efetivamente realizados no exercício.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2012**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                     | Metas<br>Previstas<br>2010<br>(a) | % PIB | Metas Realizadas<br>2010<br>(b) | % PIB | Variação             |                  |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-------|---------------------------------|-------|----------------------|------------------|
|                                   |                                   |       |                                 |       | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                     | 9.228.938                         | -     | 7.796.469                       | -     | (1.432.469)          | (15,52)          |
| Receitas Primárias (I)            | 9.218.977                         | -     | 7.559.264                       | -     | (1.659.713)          | (18,00)          |
| Despesa Total                     | 9.228.938                         | -     | 8.025.573                       | -     | (1.203.365)          | (13,04)          |
| Despesas Primárias (II)           | 9.108.938                         | -     | 7.943.497                       | -     | (1.165.441)          | (12,79)          |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 110.039                           | -     | (384.232)                       | -     | (494.271)            | (449,18)         |
| Resultado Nominal                 | 110.039                           | -     | 137.546                         | -     | 27.507               | 25,00            |
| Dívida Pública Consolidada        | 387.277                           | -     | 679.543                         | -     | 292.266              | 75,47            |
| Dívida Consolidada Líquida        | 148.851                           | -     | 395.894                         | -     | 247.043              | 165,97           |

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2010

Nota: PIB Estadual de 2010 não divulgado

**3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos**  
**Três Exercícios Anteriores**

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
**2012**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                    | VALORES A PREÇOS CORRENTES |           |        |           |         |            |         |            |         |            |         |
|----------------------------------|----------------------------|-----------|--------|-----------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|
|                                  | 2009                       | 2010      | %      | 2011      | %       | 2012       | %       | 2013       | %       | 2014       | %       |
| Receita Total                    | 7.067.680                  | 9.228.938 | 30,58  | 8.753.693 | (5,15)  | 11.512.651 | 31,52   | 12.598.556 | 9,43    | 13.786.913 | 9,43    |
| Receitas Primárias (1)           | 7.012.171                  | 9.218.977 | 31,47  | 8.732.662 | (5,28)  | 11.433.479 | 30,93   | 12.511.937 | 9,43    | 13.692.147 | 9,43    |
| Despesa Total                    | 7.067.680                  | 9.228.938 | 30,58  | 8.753.693 | (5,15)  | 11.512.651 | 31,52   | 12.598.556 | 9,43    | 13.786.913 | 9,43    |
| Despesas Primárias (2)           | 6.985.369                  | 9.108.938 | 30,40  | 8.628.173 | (5,28)  | 11.372.364 | 31,81   | 12.444.256 | 9,43    | 13.617.200 | 9,43    |
| Resultado Primário (3) = (1 - 2) | 26.802                     | 110.039   | 310,56 | 104.489   | (5,04)  | 61.115     | (41,51) | 67.681     | 10,74   | 74.947     | 10,74   |
| Resultado Nominal                | 26.802                     | 110.039   | 310,56 | 104.489   | (5,04)  | (74.825)   | (172)   | (89.103)   | 19,08   | (105.259)  | 18,13   |
| Dívida Pública Consolidada       | 129.577                    | 387.277   | 198,88 | 277.463   | (28,36) | 526.144    | 89,63   | 451.375    | (14,21) | 361.110    | (20,00) |
| Dívida Consolidada Líquida       | 129.577                    | 148.851   | 14,87  | 28.069    | (81,14) | 214.523    | 664,27  | 125.420    | (41,54) | 20.161     | (83,93) |

| ESPECIFICAÇÃO                    | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |           |        |           |         |            |         |            |         |            |         |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------|--------|-----------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|
|                                  | 2009                        | 2010      | %      | 2011      | %       | 2012       | %       | 2013       | %       | 2014       | %       |
| Receita Total                    | 7.918.035                   | 9.762.371 | 23,29  | 8.753.693 | (10,33) | 10.985.354 | 25,49   | 11.470.919 | 4,42    | 11.977.969 | 4,42    |
| Receitas Primárias (1)           | 7.855.847                   | 9.751.834 | 24,13  | 8.732.662 | (10,45) | 10.909.808 | 24,93   | 11.392.053 | 4,42    | 11.895.637 | 4,42    |
| Despesa Total                    | 7.918.035                   | 9.762.371 | 23,29  | 8.753.693 | (10,33) | 10.985.354 | 25,49   | 11.470.919 | 4,42    | 11.977.969 | 4,42    |
| Despesas Primárias (2)           | 7.825.821                   | 9.635.435 | 23,12  | 8.628.173 | (10,45) | 10.851.492 | 25,77   | 11.330.430 | 4,41    | 11.830.523 | 4,41    |
| Resultado Primário (3) = (1 - 2) | 30.027                      | 116.399   | 287,65 | 104.489   | (10,23) | 58.316     | (44,19) | 61.624     | 5,67    | 65.113     | 5,66    |
| Resultado Nominal                | 30.027                      | 116.399   | 287,65 | 104.489   | (10,23) | (71.398)   | (168)   | (81.128)   | 13,63   | (91.448)   | 12,72   |
| Dívida Pública Consolidada       | 145.167                     | 409.662   | 182,20 | 277.463   | (32,27) | 502.045    | 80,94   | 410.975    | (18,14) | 313.730    | (23,66) |
| Dívida Consolidada Líquida       | 145.167                     | 157.455   | 8,46   | 28.069    | (82,17) | 204.697    | 629,26  | 114.194    | (44,21) | 17.515     | (84,66) |

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2011, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

|                     | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---------------------|------|------|------|------|------|------|
| Índices de Inflação | 4,31 | 5,91 | 5,78 | 4,80 | 4,80 | 4,80 |

Nota: 2011 - 2014 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE

## 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santa Bárbara do Monte Verde nos anos de 2008 a 2010.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2012**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2010             | %          | 2009             | %          | 2008             | %          |
|---------------------|------------------|------------|------------------|------------|------------------|------------|
| Patrimônio/Capital  | -                | -          | -                | -          | -                | -          |
| Reservas            | -                | -          | -                | -          | -                | -          |
| Resultado Acumulado | 2.691.690        | 100        | 2.625.690        | 100        | 2.201.762        | 100        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>2.691.690</b> | <b>100</b> | <b>2.625.690</b> | <b>100</b> | <b>2.201.762</b> | <b>100</b> |

**5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a**  
**Alienação de Ativos**

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2008 a 2010 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| RECEITAS REALIZADAS                               | 2010<br>(a)                  | 2009<br>(b)                  | 2008<br>(c)             |
|---------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)     | -                            | 12.760                       | -                       |
| Alienação de Bens Móveis                          | -                            | 12.760                       | -                       |
| Alienação de Bens Imóveis                         | -                            | -                            | -                       |
| DESPESAS EXECUTADAS                               | 2010<br>(d)                  | 2009<br>(e)                  | 2008<br>(f)             |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2) | -                            | 11.702                       | -                       |
| DESPESAS DE CAPITAL                               |                              |                              |                         |
| Investimentos                                     | -                            | 11.702                       | -                       |
| Inversões Financeiras                             | -                            | -                            | -                       |
| Amortização da Dívida                             | -                            | -                            | -                       |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     |                              |                              |                         |
| Regime Geral de Previdência Social                | -                            | -                            | -                       |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores      | -                            | -                            | -                       |
| SALDO FINANCEIRO                                  | 2010<br>(g) = (1a - d2) + 3h | 2009<br>(h) = (1b - 2e) + 3i | 2008<br>(i) = (1c - 2f) |
| VALOR (3)                                         | 1.058                        | 1.058                        | -                       |

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2012/2014 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

**MUNICÍPIO DE SITA BÁRBARA DO MONTE VERDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
**2012**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |                                     | 2012                         | 2013 | 2014 |             |
|         |            |                                     |                              |      |      |             |
| TOTAL   |            |                                     |                              |      |      |             |

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2011/2013 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

## **7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DCCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2012, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o

crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 443,761 00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**  
**LEI DE**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado**  
**2012**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| EVENTOS                                          | Valor Previsto |
|--------------------------------------------------|----------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 504.274        |
| (-) Transferências Constitucionais               | -              |
| (-) Transferências ao FUNDEB                     | 60.513         |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1) | 443.761        |
| Redução Permanente de Despesa (2)                | -              |
| Margem Bruta (3) = (1+2)                         | 443.761        |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)              |                |
| Novas DOCC                                       | -              |
| Novas DOCC geradas por PPP                       | -              |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)   | 443.761        |

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2012

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2012  
ANEXO III  
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
2012**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |       | PROVIDÊNCIAS                                |       |
|---------------------------------------|-------|---------------------------------------------|-------|
| Descrição                             | Valor | Descrição                                   | Valor |
| Demandas judiciais                    | -     | Abertura de créditos adicionais a partir do |       |
| Dívidas em processo de reconhecimento | -     | cancelamento de dotação de despesas         |       |
| Avais e garantias concedidas          | -     | discricionárias                             | -     |
| Assunção de passivos                  | -     | Abertura de créditos adicionais a partir da |       |
| Assistências diversas                 | -     | Reserva de Contingência                     | -     |
| Outros passivos contingentes          | -     |                                             |       |
| SUBTOTAL                              | -     | SUBTOTAL                                    | -     |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |       | PROVIDÊNCIAS                                |       |
| Descrição                             | Valor | Descrição                                   | Valor |
| Frustração de arrecadação             | -     | Abertura de créditos adicionais a partir do |       |
| Restituição de tributos a maior       | -     | cancelamento de dotação de despesas         |       |
| Discrepância de projeções             | -     | discricionárias                             | -     |
| Outros Riscos Fiscais                 | -     | Abertura de créditos adicionais a partir da |       |
|                                       |       | Reserva de Contingência                     | -     |
| SUBTOTAL                              | -     | SUBTOTAL                                    | -     |
| TOTAL                                 | -     | TOTAL                                       | -     |